



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI: 0027260-26.2017.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE TIC DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.352.711/0001-86**, estabelecida na Rua Paraíba nº 1.323, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, os Srs. Anderson de Souza Merli, CPF/MF nº [REDACTED] e Marcos Antônio Alvim, CPF nº [REDACTED], ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula 19. **DA VIGÊNCIA** do contrato, já estendido pelo Terceiro Termo Aditivo, **fica excepcionalmente prorrogado** por mais 12 (doze) meses, para o período **de 14/06/2023 a 13/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: consoante disposto na Cláusula 16. **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**, alterada pelo primeiro termo aditivo, e de acordo com a data base anual estabelecida pelo Apostilamento nº 02 (SJM/15595553), o valor mensal do contrato será reajustado com base no IPC-A acumulado entre 01/04/2022 a 31/03/2023, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

Parágrafo único: de acordo com estabelecido no caput desta cláusula, o valor mensal do contrato passará de R\$ 179.321,94 (cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) para **R\$187.661,65 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preâmbulo do Contrato passa a vigor substituindo-se a referência à Instrução Normativa 24/CNJ/2013 pela menção à portaria PRESI 126/2022 c/c art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#). Revoga-se, ainda, o **item**

20.19 da Cláusula **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do contrato, que trata da retenção *ad cautelam* do valor presumido da multa, antes da instauração regular do procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: revogam-se os itens **16.6 e 16.7 da Cláusula 16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS, já alterada pelo Primeiro Termo Aditivo**, os quais dispõem sobre a preclusão ao direito de reajuste e estipulam deveres para exercê-lo.

CLÁUSULA QUINTA : O contrato poderá ser rescindido em data anterior segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada deverá cientificar a Seguradora da prorrogação da vigência ora procedida, apresentando o endosso da garantia contratual adequado à nova vigência, nos termos da cláusula **18. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA** do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 3339040-10 e Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal/Plano de Trabalho: Ações de Informática (PTRES 168364).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº **2023NE176** à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subseqüentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

MARCOS ANTONIO
ALVIM:47429119620

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
ALVIM:
Dados: 2023.06.12 17:29:51 -03'00'

ANDERSON DE SOUZA MERLI

MARCOS ANTÔNIO ALVIM

Procuradores de Cimcorp Comércio e
Serviços de Tecnologia de Informática Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 09/06/2023, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Souza Merli, Usuário Externo**, em 12/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347347** e o código CRC **D41C2C6B**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0027260-26.2017.4.01.8008

0347347v2